



EDITAL Nº 004/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS / COPESE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e o art. 37 da Constituição Federal, inciso II, torna pública a **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2018**, de 10/01/2018, de abertura do concurso público destinado à formação de cadastro de reserva para provimento efetivo do cargo de **Procurador – Classe Inicial**, da Câmara Municipal de Palmas, conforme discriminação a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Ficam prorrogadas: a data do término das inscrições para o dia 25 de fevereiro de 2018; e a data limite para pagamento da taxa de inscrição e para o envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial para o dia 26 de fevereiro de 2018.

1.1.1. Em virtude da prorrogação, ficam retificados o QUADRO I (CRONOGRAMA GERAL) do subitem 2.1 e os subitens 3.5, 4.3 e 4.6 do edital de abertura nº 001/2018, conforme a seguir:

CRONOGRAMA GERAL	
2018 - FEVEREIRO	
Dia 25	Às 23h59min – Término das inscrições
Dia 26	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
	Último dia para envio e/ou entrega dos documentos referentes às solicitações de inscrição para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (conforme item 5) (EXCLUÍDO)
	Último dia para o envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial. (ver item 4 deste edital)

[...]

3.5. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo e código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **26 de fevereiro de 2018**, independentemente de que essa data seja feriado municipal, estadual ou federal.

[...]

4.3. A documentação citada no subitem anterior poderá ser enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a **COPESE / ATENDIMENTO ESPECIAL - CONCURSO PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS 2018**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-090, Palmas/TO, até o dia **26 de fevereiro de 2018**; ou entregue, das 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na COPESE, UFT/Câmpus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas/TO até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos em que o surgimento de necessidade especial ocorra após o encerramento das inscrições.

[...]



4.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim (no ato da inscrição), deverá encaminhar, para a COPESE/UFT, o **original do Anexo III deste edital (Requerimento de Atendimento Especial)** preenchido e assinado e **cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança**, até o dia **26 de fevereiro de 2018**, e levar, nos dias das provas, **um** acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Edital 001/2018, de 10 de janeiro de 2018, disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, será atualizado com estas retificações incluídas.

2.2. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do edital 001/2018, de 10 de janeiro de 2018, destinado à formação de cadastro de reserva para provimento efetivo do cargo de **Procurador – Classe Inicial**, da Câmara Municipal de Palmas.

Palmas-TO, 22 de fevereiro de 2018.

José do Lago Folha Filho
Câmara Municipal de Palmas-TO

PCI Concursos



EDITAL Nº 003/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS / COPESE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e o art. 37 da Constituição Federal, inciso II, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2018**, de 10/01/2018, de abertura do concurso público destinado à formação de cadastro de reserva para provimento efetivo do cargo de **Procurador – Classe Inicial**, da Câmara Municipal de Palmas, conforme discriminação a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Ficam excluídos do **QUADRO I (CRONOGRAMA GERAL)** do subitem 2.1 os seguintes pontos (linhas), conforme a seguir:

2018 - FEVEREIRO	
Dia 23	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
	Último dia para envio e/ou entrega dos documentos referentes às solicitações de inscrição para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (conforme item 5) (EXCLUÍDO)
	Último dia para o envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial. (ver item 4 deste edital)
2018 - MARÇO	
Dia 01	Homologação das Inscrições: Publicação da relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida (confirmada) e dos candidatos que tiveram a sua inscrição Indeferida (não confirmada).
	Publicação do edital de convocação para a perícia médica para os candidatos que se declararem com deficiência (conforme subitem 5.7) (EXCLUÍDO)
Dia 07	Perícia médica para os candidatos que se declararem com deficiência. (EXCLUÍDO)
Dia 09	Resultado provisório de perícia médica para os candidatos que se declararem com deficiência. (EXCLUÍDO)
Dia 10	Prazo para a interposição de recursos contra o resultado da perícia médica para os candidatos que se declararem com deficiência. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br) (EXCLUÍDO)
Dia 16	Resposta aos Recursos e resultado definitivo da perícia médica para os candidatos que se declararem com deficiência (EXCLUÍDO)
	Divulgação das respostas às solicitações de atendimento especial

1.2. Fica adicionado ao item 3 do edital de abertura nº 001/2018, o subitem 3.7.1, conforme a seguir:

3.7.1. Não serão aceitos pedidos de alteração de opção de Cargo após a confirmação da inscrição (pagamento do boleto).

1.3. Nos subitens 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9 do edital de abertura nº 001/2018, onde se lê:

5.6. O candidato que no ato da inscrição declarar-se com deficiência, deverá submeter-se à perícia promovida por Junta Médica designada pela UFT/COPESE para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.



5.7. O candidato que no ato da inscrição declarar-se **com deficiência** deverá comparecer à perícia médica, na data estabelecida no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, **munido de documento de identidade original e de laudo médico original e expedido nos últimos doze meses (a contar da data de publicação deste edital), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.**

5.8. O candidato considerado **habilitado** a concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, se aprovado, figurará em lista específica e também, caso obtenha pontuação suficiente, na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

5.9. O candidato considerado **não habilitado** a concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência perderá o direito de concorrer em tal condição, e passará a concorrer unicamente às vagas de ampla concorrência.

1.3.1. Lêia-se:

5.6. O candidato que no ato da inscrição declarar-se com deficiência, **se aprovado no concurso**, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, **se e quando convocado**, deverá submeter-se à perícia promovida por Junta Médica designada pela Câmara Municipal de Palmas-TO para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

5.7. **Os candidatos aprovados, quando convocados** (conforme subitem 5.6 deste edital), deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico original, expedido nos últimos doze meses (a contar da data de publicação da homologação do resultado final), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

5.8. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

~~5.9. O candidato considerado não habilitado a concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência perderá o direito de concorrer em tal condição, e passará a concorrer unicamente às vagas de ampla concorrência. (EXCLUÍDO)~~

1.4. Fica excluído do ANEXO V (**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO**) o subitem 8, referente aos CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL, conforme a seguir:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

[...]

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

1. Crime e imputabilidade penal; 2. Aplicação da Lei Penal; 3. Inquérito policial; 4. Ação penal; 5. Efeitos da condenação; 6. Crimes em espécie: crimes contra a Administração Pública, crimes contra a fé pública, crimes contra o patrimônio, crimes contra a honra; 7. Crimes contra as finanças públicas; ~~8. Lei de Imprensa; (EXCLUÍDO)~~ 9. Crimes de responsabilidade dos agentes políticos; 10. Súmulas dos Tribunais Superiores.



2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Edital 001/2018, de 10 de janeiro de 2018, disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, será atualizado com estas retificações incluídas.

2.2. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do edital 001/2018, de 10 de janeiro de 2018, destinado à formação de cadastro de reserva para provimento efetivo do cargo de **Procurador – Classe Inicial**, da Câmara Municipal de Palmas.

Palmas-TO, 19 de fevereiro de 2018.

José do Lago Folha Filho
Câmara Municipal de Palmas-TO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
ALC NO 14, Av. NS 15, s/n, Palmas-TO | 77.000-000
(63) 3232-8545 ou 3229-4445 | www.uft.edu.br | copese@uft.edu.br



EDITAL N° 002/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS / COPESE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO 2018
RETIFICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e o art. 37 da Constituição Federal, inciso II, por meio da Comissão Permanente de Seleção (COPESE), da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), torna pública a **Retificação do Edital n° 001/2018**, de 10/01/2018, de abertura do concurso público destinado à formação de cadastro de reserva para provimento efetivo do cargo de Procurador – Classe Inicial, da Câmara Municipal de Palmas, conforme discriminação a seguir:

1. No item 7.1 (Quadro III), **onde se lê**: Legislação Pertinente à Câmara de Palmas/TO. **Leia-se**: **Legislação Pertinente ao Município e à Câmara Municipal de Palmas/TO**.
2. Nos itens 7.11.4, 7.11.8 e 11.6, **onde se lê**: Legislação Pertinente à Câmara Municipal de Palmas/TO. **Leia-se**: **Legislação Pertinente ao Município e à Câmara Municipal de Palmas/TO**.
3. No Anexo I, **onde se lê**: PLANO DE CARREIRA. **Leia-se**: **CARGA HORÁRIA SEMANAL**.
4. No Anexo V (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO), **onde se lê**: Legislação Pertinente ao Município de Palmas/TO. **Leia-se**: **Legislação Pertinente ao Município e à Câmara Municipal de Palmas/TO**.
5. No Anexo V (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO), item LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO MUNICÍPIO E À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/TO.
5.1 No ponto 3, **onde se lê**: Resolução n.º 189, de 22 de junho de 2017 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores da Câmara Municipal de Palmas. **Leia-se**: **Resolução n.º 189, de 22 de junho de 2017 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores da Câmara Municipal de Palmas com as respectivas alterações**.
5.2 No ponto 5, **onde se lê**: Resolução n.º 184, de 20 de dezembro de 2016 - que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Palmas, estabelece as atribuições e competências dos órgãos que a compõem e dá outras providências. **Leia-se**: **Resolução n.º 184, de 20 de dezembro de 2016 - que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Palmas, estabelece as atribuições e competências dos órgãos que a compõem e dá outras providências com as respectivas alterações**.



5.3 Ficam excluídos os pontos 6 e 7 (6. Resolução n.º 188, de 21 de junho de 2017 - que Altera dispositivos da Resolução n.º 184, de 20 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Palmas, estabelece as atribuições e competências dos órgãos que a compõem / 7. Resolução n.º 190, de 30 de agosto de 2017 - que Altera dispositivos da Resolução n.º 188, de 21 de junho de 2017, na parte que especifica).

6. No Anexo V (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO), item CONHECIMENTOS REGIONAIS, no ponto 2, **onde se lê:** Poderes: judiciário, legislativo e executivo. **Leia-se: Poderes: legislativo e executivo.**

7. No Anexo V (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO), item Conhecimentos Específicos: DIREITO ADMINISTRATIVO, **fica excluído o ponto 27** (Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017 - que Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

8. No Anexo V (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO), item Conhecimentos Específicos: DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO, na parte que versa sobre o DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO.

8.1 No ponto 8, **onde se lê:** Rito sumaríssimo no dissídio individual. **Leia-se: Ritos no dissídio individual.**

8.2 **Fica excluído o ponto 9** (Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais). Assim, a numeração dos pontos 10, 11, 12 e 13, passa a ser 9, 10, 11 e 12, respectivamente.

9. No Anexo V (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO), item Conhecimentos Específicos: DIREITO FINANCEIRO E DIREITO TRIBUTÁRIO, no ponto 17, **onde se lê:** Lei Complementar Municipal n.º 285/2013. **Leia-se: Lei Complementar Municipal n.º 285/2013 e alterações posteriores.**

10. No Anexo V (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO), item Conhecimentos Específicos: DIREITO URBANÍSTICO, no ponto 11, **onde se lê:** Lei Municipal n.º 371/92. **Leia-se: Lei Municipal n.º 371/92 e alterações posteriores.**

11. No Anexo V (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO), item Conhecimentos Específicos: DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL, na parte que versa sobre o DIREITO PROCESSUAL CIVIL.

11.1 No ponto 4, **onde se lê:** Intervenção de terceiros: oposição, nomeação a autoria, denunciação a lide e chamamento ao processo. **Leia-se: Intervenção de terceiros.**

11.2 No ponto 10, **onde se lê:** Processo e procedimento; procedimentos ordinário e sumário. **Leia-se: Processo e procedimento.**

11.3 No ponto 11, **onde se lê:** Procedimento ordinário. **Leia-se: Procedimento comum.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
ALC NO 14, Av. NS 15, s/n, Palmas-TO | 77.000-000
(63) 3232-8545 ou 3229-4445 | www.uft.edu.br | copese@uft.edu.br



11.4 No item 22, **onde se lê**: Processo cautelar e medidas cautelares: disposições gerais; procedimentos cautelares específicos (arresto, seqüestro, busca e apreensão); exibição e produção antecipada de provas. **Leia-se: Tutelas de urgência e evidência.**

12. No Anexo V (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO), item Conhecimentos Específicos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO, no ponto 3, **onde se lê**: Lei Municipal nº 1.414/2005. **Leia-se: Lei Municipal nº 1.414/2005 e alterações posteriores.**

Palmas-TO, 24 de janeiro de 2018.

José do Lago Folha Filho
Câmara Municipal de Palmas-TO

EDITAL N° 001/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS / COPESE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO 2018

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e o art. 37 da Constituição Federal, inciso II, **torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de concurso público, para a formação de cadastro de reserva, para provimento efetivo do cargo de Procurador – Classe Inicial.** Para tanto, serão observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município de Palmas, na Lei Complementar n.º 008, de 16 de novembro de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e na Resolução n.º 189, de 22 de junho de 2017 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores da Câmara Municipal de Palmas, bem como as normas contidas neste edital.

1.2. O concurso será regido por este edital, de responsabilidade da Câmara Municipal de Palmas-TO, executado pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE), da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), e realizado no Estado do Tocantins, na cidade de **Palmas-TO**, conforme o cronograma de atividades disposto no Quadro I abaixo:

CRONOGRAMA GERAL	
2018 - JANEIRO	
Dia 10	Publicação do Edital de Abertura
Dia 22	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br) a partir das 10 horas
Dia 22	Início da solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição ou entrega dos documentos comprobatórios de doações voluntárias de sangue (<i>ver subitens 3.20 e 3.21 deste edital</i>)
2018 - FEVEREIRO	
Dia 01	Término da solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição ou entrega dos documentos comprobatórios de doações voluntárias de sangue (<i>ver subitens 3.20 e 3.21 deste edital</i>)
Dia 06	Divulgação das respostas às solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dias 07 e 08	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 09	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 22	Às 23h59min – Término das inscrições
Dia 23	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
	Último dia para envio e/ou entrega dos documentos referentes às solicitações de inscrição para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (conforme item 5)
	Último dia para o envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial. (<i>ver item 4 deste edital</i>)
2018 - MARÇO	
Dia 01	Homologação das Inscrições: Publicação da relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida (confirmada) e dos candidatos que tiveram a sua inscrição Indeferida (não confirmada).



	Publicação do edital de convocação para a perícia médica para os candidatos que se declararem com deficiência (conforme subitem 5.7)
Dia 07	Perícia médica para os candidatos que se declararem com deficiência.
Dia 09	Resultado provisório de perícia médica para os candidatos que se declararem com deficiência.
Dia 10	Prazo para a interposição de recursos contra o resultado da perícia médica para os candidatos que se declararem com deficiência. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br)
Dia 16	Resposta aos Recursos e resultado definitivo da perícia médica para os candidatos que se declararem com deficiência
	Divulgação das respostas às solicitações de atendimento especial
Dia 20	Divulgação dos locais de aplicação da Prova Objetiva (Etapa 01)
	Divulgação da Concorrência
2018 - ABRIL	
Dia 01	Aplicação da Prova Objetiva (Etapa 01)
Dia 02	Divulgação dos gabaritos provisórios da Prova Objetiva
Dia 04	Prazo para a interposição de recursos contra as questões e gabarito provisório da Prova Objetiva. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br)
Dia 17	Divulgação da resposta aos recursos contra as questões e gabarito provisório da Prova Objetiva – Etapa 01 (<i>data provável</i>)
	Divulgação do gabarito definitivo (<i>data provável</i>)
Dia 26	Resultado Definitivo da Prova Objetiva (Etapa 01) e convocação para a Prova Discursiva (Etapa 02) (<i>data provável</i>)
	Divulgação dos Locais de Prova para a aplicação da Prova Discursiva (Etapa 02)
2018 - MAIO	
Dia 06	Aplicação da Prova Discursiva (Etapa 02)
Dia 07	Divulgação da Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva
Dia 09	Prazo para interposição de recursos contra a Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br)
Dia 25	Divulgação da resposta aos recursos contra a Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva (<i>data provável</i>)
	Divulgação da Resposta padrão Definitiva da Prova Discursiva (<i>data provável</i>)
2018 - JUNHO	
Dia 11	Resultado Provisório da Prova Discursiva (Etapa 02) (<i>data provável</i>)
Dia 12	Disponibilização das imagens das provas discursivas e das atas de correção, no endereço eletrônico http://www.copese.uft.edu.br
Dia 13	Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório da Prova Discursiva
2018 - JULHO	
Dia 02	Resposta aos recursos contra o resultado provisório da Prova Discursiva (<i>data provável</i>)
Dia 09	Resultado Definitivo da Prova Discursiva (Etapa 02) (<i>data provável</i>)
Dia 16 e 17	Prazo para a entrega da documentação para a Avaliação de Títulos (Etapa 03) (<i>ver item 10 deste edital</i>)



2018 - AGOSTO	
Dia 06	Divulgação do resultado provisório da Avaliação de títulos (Etapa 03) (data provável)
Dia 07	Disponibilização das imagens da ata de avaliação de títulos, no endereço eletrônico http://www.copese.uft.edu.br
Dia 09	Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos (Etapa 03). Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br)
Dia 20	Divulgação da resposta aos recursos contra o resultado da Avaliação de Títulos (Etapa 03) (data provável)
Dia 24	Resultado Final (data provável)
Dia 31	Homologação do Resultado Final (data provável)

1.3. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas-TO.

1.4. O concurso público visa o provimento de **03 vagas para a Formação de Cadastro de Reserva** para o cargo de **Procurador da Câmara Municipal de Palmas/TO – Classe Inicial**, distribuídas conforme o Anexo I deste edital.

1.5. O concurso público de que trata este edital será composto de **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, de **Provas Discursivas**, também de caráter eliminatório e classificatório e de **Avaliação de Títulos**, de caráter apenas classificatório.

1.6. O cargo, o código do cargo, a carga horária semanal, a remuneração inicial, a formação mínima exigida, o total de vagas e a distribuição das vagas, constam no Anexo I deste edital.

1.7. A jornada de trabalho poderá ocorrer em um ou dois turnos, durante os períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Câmara Municipal de Palmas-TO.

1.8. A fiscalização de todos os atos do Concurso ficará sob a responsabilidade da **Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Palmas/TO 2018**, indicada pelo Presidente da Câmara, com membros pertencentes ao quadro de servidores municipais, de reconhecida idoneidade moral e, quando possível, com conhecimento das matérias a serem examinadas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter sido aprovado no concurso público objeto deste edital.

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro, com permissão para trabalhar e residir no Território Nacional.

2.2.1. Os candidatos estrangeiros, legalmente habilitados, deverão apresentar o visto permanente no momento da posse.

2.3. Possuir idade mínima de 18 anos, na data da posse.

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5. Estar no gozo de seus direitos políticos.

2.6. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.7. Comprovar a formação mínima exigida para o cargo, conforme o Anexo I deste edital.



- 2.7.1. À Formação Mínima Exigida, considerar-se-á ainda a apresentação da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- 2.7.2. Na hipótese de incompatibilidade para ter registro na Ordem dos Advogados do Brasil, será necessária comprovação certificada pela OAB, indicando a aprovação em exame de Ordem e a indicação da respectiva incompatibilidade.
- 2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.9. Cumprir as determinações deste edital.
- 2.10. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 2.11. Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da posse.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso público, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, observando-se a formação mínima exigida para o cargo (conforme o Anexo I deste edital).
- 3.3. Ao inscrever-se o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verídicas as informações prestadas.
- 3.4. A inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.
- 3.5. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo e código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **23 de fevereiro de 2018**, independentemente de que essa data seja feriado municipal, estadual ou federal.
- 3.6. **Taxa de inscrição: R\$ 200,00** (duzentos reais).
- 3.7. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação de pagamento do boleto bancário (até 72h após a efetivação do pagamento).
- 3.8. É vedada a inscrição extemporânea, via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.
- 3.9. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE e a Administração Pública do direito de excluir do concurso público aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame, respeitados os limites contratuais e do estágio probatório, respectivamente.
- 3.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.



3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá informar essas condições, no ato da inscrição, conforme o item 4 (e seus subitens) e o Anexo III deste edital, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.12. A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas deverá informar esta condição no ato da inscrição, e seguir as orientações do item 4, seus subitens e o Anexo III deste edital. No dia de realização das provas, deverá levar **um** acompanhante, o qual ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança.

3.12.1. A candidata que não levar um acompanhante não poderá permanecer com a criança dentro do setor de aplicação de prova.

3.12.2. É vedada a entrada no setor de aplicação de provas de outras crianças ou acompanhantes, observado o subitem 3.12 deste edital.

3.12.3. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

3.13. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste edital, ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

3.14. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário **não** será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

3.15. **Não serão aceitos como pagamento da taxa de inscrição:** depósito em conta-corrente, transferência, agendamento de pagamento ou pagamento realizado com cartão de crédito não liquidado dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação.

3.17. O candidato que efetuar o pagamento **de mais de uma inscrição** ou **mais de uma vez para a mesma inscrição (mesmo boleto)**, será inscrito somente naquela cuja data de pagamento seja a mais recente. As outras serão automaticamente canceladas e não haverá devolução de pagamento.

3.18. A COPESE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.19. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.19.1. Após 03 dias úteis do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago (INSCRIÇÃO CONFIRMADA). **Em caso negativo (INSCRIÇÃO A CONFIRMAR), o candidato terá mais três dias úteis após a homologação das inscrições para entrar em contato com a COPESE**, de segunda a sexta-feira, úteis, de 8h às 12h e de 14h às 18h (horário de Palmas), através do telefone (63) 3232 8545 ou 3229-4445 e/ou do e-mail: copese@uft.edu.br, para verificar o ocorrido.

3.19.2. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação de pagamento (realizado dentro do prazo estabelecido neste edital) do valor da inscrição.



3.19.3. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para os candidatos. A obtenção destas informações é de responsabilidade exclusiva do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

3.19.4. Os eventuais erros de digitação, verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação da prova objetiva em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova a alteração.

3.20. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - PARA MEMBROS DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

3.20.1. Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, **cumulativamente**:

- I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**
- II. For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.20.2. O pedido de isenção deve ser formalizado no período estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

3.20.3. É obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) **do próprio candidato**, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento de todos os dados solicitados.

3.20.4. A COPESE não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incompleta e/ou incorreta/inválida (**não** coincidentes com o órgão gestor do CadÚnico) do Número de Identificação Social e dos demais dados solicitados para esta finalidade, fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

3.20.5. A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.21. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PARA DOADORES VOLUNTÁRIOS DE SANGUE

3.21.1. Também poderá pleitear a isenção da taxa de inscrição os candidatos **doadores voluntários de sangue**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.988, de 22 de julho de 2013.

3.21.2. A isenção fica condicionada à comprovação de três doações consecutivas de sangue para homens e duas para mulheres, **em um período de 12 meses, anteriores à publicação deste Edital**.

3.21.3. A comprovação de doador de sangue será feita por meio da apresentação de **documento original (ou cópia autenticada em cartório) expedido pela entidade coletora (com carimbo e assinatura do responsável), onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes às doações**, que deverá ser entregue, no prazo previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiros, na COPESE, UFT- Câmpus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO.

3.22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.22.1. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.



3.22.2. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site <http://www.copese.uft.edu.br> na data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

3.22.3. Será admitido recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

3.22.4. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **indeferido** poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

3.22.5. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **deferido** deverá ignorar o boleto bancário gerado e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada em até 03 dias úteis após o término do período de inscrição.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar na solicitação de inscrição, disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

4.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior **deverá enviar o original do Anexo III deste edital (Requerimento de Atendimento Especial)** preenchido e assinado e **laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório)**, emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

4.3. A documentação citada no subitem anterior poderá ser enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a **COPESE / ATENDIMENTO ESPECIAL - CONCURSO PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS 2018**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-090, Palmas/TO, até o dia **23 de fevereiro de 2018**; ou entregue, das 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na COPESE, UFT/Câmpus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas/TO até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos em que o surgimento de necessidade especial ocorra após o encerramento das inscrições.

4.4. O fornecimento do Anexo III e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.5. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Anexo III valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim (no ato da inscrição), deverá encaminhar, para a COPESE/UFT, o **original do Anexo III deste edital (Requerimento de Atendimento Especial)** preenchido e assinado e **cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança**, até o dia **23 de fevereiro de 2018**, e levar, nos dias das provas, **um** acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.6.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.6 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.



4.6.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou de outros acompanhantes.

4.6.3. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

4.6.4. A COPESE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.7. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os subitens 4.2, 4.3, 4.6 e 4.6.1 deste edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial **indeferida** e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

4.8. Os documentos médicos e os requerimentos poderão ser analisados por um médico oficial da UFT, que concederá, ou não, o tipo de atendimento solicitado.

4.9. O candidato deverá verificar no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> a resposta às solicitações de atendimento especial, na data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

4.10. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.11. O surgimento de necessidade de atendimento especial após as datas estabelecidas, deverá seguir às determinações do item 4 (e seus subitens), desconsiderando-se as datas e considerando-se o caráter de urgência, e será analisado e atendido (ou não), obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.12. O(A) candidato(a) transgênero que desejar requerer ser tratado(a) pelo gênero e pelo nome social durante a realização da prova e de qualquer outra fase presencial deverá solicitar atendimento especial nos moldes previstos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital.

4.12.1. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade **do total de vagas** destinadas aos cargos, 5% serão providos na forma do § 2.º, do artigo 5.º, da Lei n.º 8.112/90, publicada no Diário Oficial de 12 de dezembro de 1990, e do Decreto Federal n.º 3.298/99, publicado no Diário Oficial de 21 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n.º 7.853/89.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com suas alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2001, no § 1º do artigo da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ: “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.4. O candidato com deficiência **poderá** requerer, na forma do item 4 (e seus subitens) deste edital, atendimento especial para a realização das provas, no ato da inscrição, indicando as



condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

5.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.6. O candidato que no ato da inscrição declarar-se com deficiência, deverá submeter-se à perícia promovida por Junta Médica designada pela UFT/COPESE para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

5.7. O candidato que no ato da inscrição declarar-se **com deficiência** deverá comparecer à perícia médica, na data estabelecida no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, **munido de documento de identidade original e de laudo médico original e expedido nos últimos doze meses (a contar da data de publicação deste edital), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.**

5.8. O candidato considerado **habilitado** a concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, se aprovado, figurará em lista específica e também, caso obtenha pontuação suficiente, na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

5.9. O candidato considerado **não habilitado** a concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência perderá o direito de concorrer em tal condição, e passará a concorrer unicamente às vagas de ampla concorrência.

5.10. A não observância do disposto no subitem 5.7 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.11. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto nos art. 43 e 44 do Decreto nº 3.298/99.

5.12. As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.13. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

5.14. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

5.15. **Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de remanejamento de função, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria.**

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

6.1.1. **ETAPA 01 – Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, elaborada conforme o conteúdo programático/objetos de avaliação constante no Anexo V deste edital;

6.1.2. **ETAPA 02 – Prova Discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 05 questões discursivas e 01 enunciado para elaboração de peça prática profissional. Tanto as questões discursivas quanto a peça prática profissional serão elaboradas a partir de tema proposto

pela banca examinadora acerca das disciplinas do conteúdo programático/objetos de avaliação constante no Anexo V deste edital;

6.1.3. **FASE 03 – Avaliação de Títulos**, de caráter apenas classificatório.

6.2. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão aplicadas em conformidade com o Quadro II, a seguir:

QUADRO II – APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA				
Data da Aplicação	Horário de Fechamento dos Portões	Horário de Início	Duração da Prova	Etapa / Prova
01/04/2018	14h	14h10min	4 horas	Etapa 01 / Prova Objetiva
06/05/2018	13h30min	14h	4 horas	Etapa 02 / Prova Discursiva

6.3. Os locais de realização das provas serão publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, em conformidade com o Quadro I do subitem 1.2 deste edital. **A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

6.4. A COPESE/ UFT e a Câmara Municipal de Palmas-TO reservam-se ao direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas. Responsabilizam-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

6.5. Não serão dadas por telefone e/ou correio eletrônico informações a respeito de data, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

6.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.7. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela COPESE/UFT.

7. ETAPA 01 – DA PROVA OBJETIVA (PO)

7.1. A Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data prevista no Quadro II do subitem 6.2 deste edital, valerá 100,00 pontos, abrangerá as habilidades e conhecimentos do conteúdo programático/objetos de avaliação constantes do **Anexo V** deste edital, será constituída de **60 questões objetivas** agrupadas em **Áreas de Conhecimento**, conforme o Quadro III a seguir.

QUADRO III – PROVA OBJETIVA (PO)			
Prova / Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,00 ponto	10,00 pontos
Conhecimentos Regionais	05	1,00 ponto	5,00 pontos
Legislação Pertinente à Câmara de Palmas/TO	10	1,50 pontos	15,00 pontos
Conhecimentos Específicos	35	2,00 pontos	70,00 pontos
Total de questões:			60
Pontuação máxima da Prova Objetiva (PO):			100,00 pontos

7.2. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro



opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do caderno de provas e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, na Folha de Resposta, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.8. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da COPESE/UFT devidamente treinado.

7.9. Para a realização da Prova Objetiva, não será permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza. A Folha de Respostas deverá ser assinada pelo candidato.

7.10. A COPESE/UFT disponibilizará a imagem da Folha de Respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até **quinze dias** da data de publicação do resultado final do concurso público.

7.10.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da Folha de Respostas.

7.11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.11.1. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.11.2. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da Folha de Respostas, será igual à pontuação especificada no Quadro III do subitem 7.1, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova objetiva; **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova objetiva, não haja marcação ou haja mais de uma marcação. E as questões que permitirem mais de uma resposta correta ou que não apresentarem resposta corretas serão anuladas.

7.11.3. A **Nota na Prova Objetiva (NPO)** será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem, obedecidos os critérios estabelecidos no Quadro III do subitem 7.1 deste edital.



7.11.4. Será **reprovado e eliminado** do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 4,00 pontos na Prova/Área de Conhecimento de Língua Portuguesa;
- b) obtiver nota inferior a 2,00 pontos na Prova/Área de Conhecimento de Conhecimentos Regionais;
- c) obtiver nota inferior a 8,00 pontos na Prova/Área de Conhecimento de Legislação Pertinente à Câmara Municipal de Palmas/TO;
- d) obtiver nota inferior a 35,00 pontos na Prova/Área de Conhecimento de Conhecimentos Específicos;
- e) obtiver nota inferior a 50,00 pontos na Nota na Prova Objetiva (NPO).

7.11.5. O candidato **eliminado** na forma do subitem anterior (e suas alíneas) não terá classificação alguma no concurso público.

7.11.6. Os candidatos **não eliminados** na forma do subitem 7.11.4 (e suas alíneas) deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da Nota na Prova Objetiva (NPO).

7.11.7. Os candidatos habilitados a concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e também, caso obtenha pontuação suficiente, na lista geral.

7.11.8. Em caso de empate na Nota na Prova Objetiva (NPO), terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver o maior número de pontos na Prova de Legislação Pertinente à Câmara Municipal de Palmas/TO;
- c) obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.11.9. O **Resultado da Etapa 01** (Prova Objetiva) será divulgado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7.12 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

7.12.1. Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva (PO) e gabaritos preliminares, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7.12.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

7.12.3. Não serão considerados recursos relativos a problemas de impressão da prova e aqueles que não estiverem de acordo com os subitens 7.12.1 e 7.12.2 deste edital.

7.12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso sem a devida fundamentação e bibliografia correspondente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.12.5. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.12.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.



7.12.7. Todos os recursos propostos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, havendo alterações de gabarito, serão eles divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital. Advertindo que não serão encaminhadas respostas individuais a candidatos, nem aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas da prova objetiva.

7.12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial **definitivo**.

7.12.9. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.12.10. Relativo à análise dos recursos, deverão ser observados os seguintes pontos:

- a) se do exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- b) se houver alteração por força de impugnações de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.11. Recursos cujo teor desprezite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8. ETAPA 02 – DA PROVA DISCURSIVA (PD)

8.1. **Somente será convocado para a Etapa 02 – Prova Discursiva (PD)** o candidato aprovado na Prova Objetiva e classificado até a **10ª posição da listagem geral e 2ª posição da listagem para cadastro de reserva de candidatos com deficiência**, respeitadas em ambas as situações os empates na última posição, ficando os demais candidatos excluídos do Concurso

8.2. A Prova Discursiva (PD), de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data prevista no Quadro II do subitem 6.2, e será constituída de 05 questões discursivas de até 15 linhas cada uma, com o valor máximo de 10,00 pontos para cada questão e 01 enunciado para elaboração de Peça Prática Profissional de até 80 linhas, com o valor máximo de 50,00 pontos. **Tanto as questões discursivas quanto a peça prática profissional serão elaboradas a partir de tema proposto pela banca examinadora acerca das disciplinas do conteúdo programático / objetos de avaliação constante no Anexo V deste edital.**

8.3. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da COPESE/UFT devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.4. O Caderno de Texto Definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado nem conter, **em outro local que não o apropriado**, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva.

8.5. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo e peça prática profissional, primando pela coerência e pela coesão.

8.6. O Caderno de Texto Definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

- 8.7. O Caderno de Texto Definitivo não será substituído por erro do candidato.
- 8.8. Será permitida, na prova discursiva, a consulta à legislação “seca”, não comentada ou anotada.
- 8.9. Fica vedada a utilização de quaisquer tipos de obras, manuais, apostilas, cadernos, revistas, resumos que contenham comentários, formulários, modelos, anotações ou questões.
- 8.10. No material autorizado, será permitida apenas a simples utilização de marca texto, traço, separação de códigos por cliques e/ou por cores, providenciada pelo próprio examinando, **sem nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa nos recursos utilizados para fazer a separação** e a utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, **desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.**
- 8.11. Os materiais que possuem conteúdo proibido não poderão ser utilizados durante a prova, sendo garantida ao fiscal a autonomia de requisitar os materiais de consulta para nova vistoria minuciosa durante todo o tempo de realização da prova.
- 8.12. As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal ou pelo procurador que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, o candidato terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao candidato.
- 8.13. Cópias reprográficas ou impressos de internet serão admitidos somente para legislação municipal, para legislação estadual e para o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Esse material deverá ser entregue juntamente com a prova e ficará à disposição, para retirada pelo candidato, por trinta dias, a contar do resultado final do concurso.**
- 8.14. O candidato, antes de comparecer ao local de realização da prova discursiva, deverá grampear as partes dos códigos não permitidas para consulta, de modo a inviabilizar a consulta a esses textos.
- 8.15. Os materiais que possuem conteúdo proibido não poderão ser utilizados durante a prova discursiva. Quando possível, a critério do fiscal de aplicação presentes no local, poderá haver o isolamento dos conteúdos proibidos, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio. Caso, contudo, seja constatado que a obra possui trechos proibidos de forma aleatória ou em partes tais que inviabilizem o procedimento de isolamento supracitado, o candidato não poderá utilizar este material.
- 8.16. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou que se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras do edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 8.17. Aplicam-se também à Prova Discursiva as disposições contidas no item 9 (e seus subitens) deste edital, devendo os candidatos estarem atentos a tais regras e procedimentos.
- 8.18. Para a conferência do material permitido para realização da prova discursiva, **é obrigatório** ao candidato comparecer com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o seu início**, conforme Quadro II do subitem 6.2 deste edital, munido de caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta e de documento de identidade **original**, preferencialmente aquele utilizado no ato de sua inscrição.
- 8.19. Para a prova discursiva os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 30 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o

fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso público.

8.20. DO MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (PD)

8.20.1. Legislação nacional não comentada, não anotada e não comparada.

8.20.2. Códigos, inclusive os organizados, que não possuam índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos Tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações, sendo permitida remissão a número de processo de controle concentrado de constitucionalidade.

8.20.3. Leis de Introdução dos Códigos.

8.20.4. Índice remissivo.

8.20.5. Súmulas de Tribunais.

8.20.6. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

8.20.7. Simples utilização de marca-texto, sublinhado ou simples remissão a artigos, leis, e a números de processos de controle concentrado de constitucionalidade.

8.20.8. Separação de códigos por cliques e/ou por cores, providenciada pelo próprio candidato.

8.20.9. Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.

8.21. DO MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (PD)

8.21.1. Legislação estrangeira.

8.21.2. Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais.

8.21.3. Jurisprudência, ressalvada a remissão a números de processos de controle concentrado de constitucionalidade.

8.21.4. Anotações pessoais ou transcrições.

8.21.5. Informativos de Tribunais.

8.21.6. Livros de doutrina, revistas, apostilas, cadernos e anotações.

8.21.7. Dicionários.

8.21.8. Legislação comentada, anotada ou comparada.

8.21.9. Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.

8.21.10. Enunciados.

8.22. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS (PD)

8.22.1. A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conhecimento técnico; domínio da linguagem; clareza e objetividade da exposição.

8.22.2. Na correção das questões discursivas, será atribuído o valor máximo de 10,00 pontos para cada questão, sendo distribuídos, conforme Quadro IV a seguir:

QUADRO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES DISCURSIVAS

Quesito	Valor máximo por quesito e por questão	Valor Total da Questão
a) Domínio do Conhecimento Técnico	Até 6,00 pontos	Até 10,00 pontos
b) Domínio da Linguagem	Até 2,00 pontos	
c) Clareza e Objetividade da Exposição	Até 2,00 pontos	

8.22.3. Na correção da Peça Prática Profissional, será atribuído o valor máximo de 50,00 pontos, sendo distribuídos, conforme Quadro V a seguir:

QUADRO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PEÇA PRÁTICA PROFISSIONAL

I - CONHECIMENTO TÉCNICO:

Quesito	Valor máximo por quesito	Valor Total
a) Juízo competente	Até 1,00 ponto	Até 40,00 pontos
b) Qualificação do autor e do requerido	Até 2,00 pontos	
c) Síntese dos fatos	Até 5,00 pontos	
d) Fundamentos jurídicos	Até 12,00 pontos	
e) Pedido(s)	Até 5,00 pontos	
f) Requerimentos	Até 4,00 pontos	
g) Estrutura lógica da peça	Até 5,00 pontos	
h) Correlação entre os fatos / fundamentos / pedido	Até 6,00 pontos	

II - DOMÍNIO DA LINGUAGEM

Quesito	Valor máximo por quesito	Valor Total
i) Uso correto do vernáculo	Até 5,00 pontos	Até 5,00 pontos

III - CLAREZA E OBJETIVIDADE DA EXPOSIÇÃO

Quesito	Valor máximo por quesito	Valor Total
j) Coerência e objetividade do texto	Até 5,00 pontos	Até 5,00 pontos

8.22.3.1. O acerto da peça prática profissional, que melhor se adequa ao caso em concreto, será pressuposto para a sua correção, levando seu erro, à ausência de qualquer pontuação quanto à mesma.

8.22.4. Na correção das questões discursivas e da peça prática profissional, o domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição, somente serão avaliados caso a resposta apresentada pelo candidato estiver em conformidade com o conteúdo exigido pela questão. Nas respostas que não tratem do assunto pedido na questão, será atribuída nota 0,00 (zero) ficando prejudicada a correção tanto ao domínio do conhecimento técnico, como também, o domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição.

8.22.5. Nos casos de fuga ao tema ou de inexistência de texto no Caderno de Texto Definitivo, o candidato receberá nota 0,00 (zero) nas partes das provas discursivas em que houver a ocorrência.



8.22.6. A **Nota na Prova Discursiva (NPD)** terá o valor máximo de **100,00 pontos** e será igual à somatória dos pontos obtidos nas questões discursivas e na peça prática profissional.

8.22.7. Será **reprovado e eliminado** do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 pontos na Nota na Prova Discursiva (NPD)**.

8.22.8. Os candidatos eliminados na forma do subitem 8.22.7 deste edital não terão classificação alguma no concurso público.

8.23. DOS RECURSOS DAS PROVAS DISCURSIVAS

8.23.1. A COPESE publicará a resposta padrão provisória, que será utilizada para correção da prova discursiva, em conformidade com o cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

8.23.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a resposta padrão provisória da Prova Discursiva deverá fazê-lo, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

8.23.3. O candidato, que desejar, poderá acessar imagem (cópia) da sua prova discursiva e de sua ata de correção, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

8.23.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Prova Discursiva deverá fazê-lo, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS – OBJETIVA E DISCURSIVA (PO e PD)

9.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, **uma hora antes do horário fixado para o fechamento dos portões, munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização das provas.

9.1.1. Somente será admitida a entrada, na sala de provas, do candidato que estiver portando **documento de identidade original que bem o identifique**.

9.1.2. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

9.1.3. **Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.1.4. **Não** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há no máximo 90 dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



9.2.1. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja fora do prazo de validade e/ou apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.3. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 9.1, 9.1.1, 9.1.2 e 9.2 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do concurso público.

9.4. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível para os aplicadores de prova de cada sala sobre a carteira.

9.5. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início da prova objetiva e 30 minutos antes do início da prova discursiva. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso público.

9.5.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas (conforme o subitem anterior) deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do concurso público.

9.6. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

9.7. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do concurso público.

9.8. Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, 120 minutos após o início delas, mesmo se eliminado.

9.9. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador de Prova (antes de entrar para a sala de prova), que o encaminhará à Coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança - proceder à identificação da arma e a guarda em local indicado.

9.10. Candidata(o) com cabelos compridos, quando solicitado, deverá prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

9.11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante, exceto nas provas discursivas, quando a utilização da legislação “seca” será permitida conforme o item 8 (e seus subitens) deste edital.

9.12. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

9.12.1. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no subitem 9.13 deste edital, ele será automaticamente eliminado do concurso público.

9.13. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público, o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;



- b) for surpreendido portando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, **notas ou impressos (independente do conteúdo) que não forem expressamente permitidos** ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como bip, *smartphone*, **telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman**, agenda eletrônica, *notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, fones de ouvido, **chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico** etc., bem como quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda **lápiz, lapiseira/grafite, borracha, caneta em material não-transparente**, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), **qualquer tipo de carteira ou bolsa e armas**;
- d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir **qualquer sinal**;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Texto Definitivo, ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas (ou parte dele) e/ou a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Texto Definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas e/ou no Caderno de Texto Definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;
- n) for surpreendido portando anotações (independentemente do conteúdo);
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

9.14. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao concurso público, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes no Caderno de Provas, na Folha de Respostas e no Caderno de Texto Definitivo, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.15. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 9.13, no dia de realização das provas.



- 9.16. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 9.13.
- 9.17. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.19. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 9.20. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este edital correrão por conta do candidato.
- 9.21. **Não será permitido ao candidato levar o Caderno de Provas (ou parte dele), a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Texto Definitivo.** Somente a Folha de Rascunho da Prova Objetiva poderá ser levada para posterior conferência.
- 9.22. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.
- 9.23. **Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.**
- 9.24. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.
- 9.25. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.
- 9.26 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a UFT/COPESE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 9.26.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, e será analisada pela UFT/COPESE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.26.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 9.26 deste edital, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.28. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 9.29. Os três últimos candidatos a terminarem as provas em cada sala, somente poderão retirar-se do local de prova juntos e após assinarem a Ata de Sala.

10. ETAPA 03 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS (AT)

- 10.1. Estarão automaticamente convocados para a **Etapa 03 – Avaliação de Títulos** (de caráter apenas classificatório), todos os candidatos **não** eliminados na Prova Discursiva na forma do subitem 8.22.7 deste edital.
- 10.2. Somente serão aceitos os títulos relacionados no **Anexo II, autenticados em cartório** e expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por alínea.

10.3. No ato da entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar a relação dos documentos apresentados, de acordo com o modelo a ser fornecido pela COPESE (Anexo II), a qual indicará a quantidade de folhas entregues por alínea do Anexo II. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, conforme subitem seguinte, de cada título declarado, constando (em todas as folhas), visivelmente, a que alínea do Anexo II ele pertence.

10.4. O candidato deverá apresentar os títulos organizados em forma de apostila, devidamente paginada, na estrita ordem disposta do Anexo II, sob pena de desconsideração, contendo:

I - Capa com o nome completo e o número de inscrição do candidato;

II - Cópia do diploma de graduação em Direito expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito;

III - Cópias dos títulos autenticadas em cartório.

10.5. A entrega de títulos será realizada no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, **de 8h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min**, na COPESE, UFT- Câmpus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO.

10.6. Não será aceito em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição, encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ou entregue fora do prazo.

10.7. Receberá nota zero na **Nota de Avaliação de Títulos (NAT)** o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

10.8. As cópias dos títulos apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

10.9. Na impossibilidade de comparecimento pessoal do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples, de documento de identidade original do procurador e de cópia legível do documento de identidade do candidato.

10.9.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

10.10. Um Título não poderá ser bipontuado.

10.11. Os períodos de exercício profissional descritos nas alíneas “A”, “B” e “C” do Anexo II deste edital não poderão ser contados de forma cumulativa.

10.12. Havendo coincidência de períodos de exercício profissional prevalecerá a pontuação referente ao título da primeira alínea informada, desconsiderando-se as demais alíneas.

10.13. Os títulos somarão no máximo **20,00 pontos**, desprezando-se a pontuação superior.

10.14. A convocação para apresentação de títulos far-se-á por publicação no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> quando da publicação do resultado definitivo da Etapa 02 (Prova Discursiva).

10.15. Não serão aceitos documentos ilegíveis, e caso inseridos na apostila encadernada dos títulos, não serão pontuados.

10.16. Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais, e caso inseridos na apostila encadernada dos títulos, não serão pontuados.

10.17. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

10.18. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.18.1. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **alínea “A”** do Anexo II, o candidato deverá comprovar a docência na área jurídica, da seguinte forma:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; ou seja, a página que possui a foto e assinatura do candidato e a página que contém as informações pessoais deste; registro do empregador que informe o período de atividade e que a docência é na área jurídica e, caso ainda esteja em atividade, uma declaração do contratante que traga essa informação, bem como, qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **ou**

b) termo de posse e ato de exoneração ou declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração) e que a docência é na área jurídica; **ou**

c) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, entre o candidato e o contratante, que informe o período de atividade e que a docência é na área jurídica e, caso ainda esteja em atividade, uma declaração do contratante que traga essa informação.

10.18.2. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **alíneas “B” e “C”** do Anexo II, o candidato deverá comprovar o exercício profissional de consultoria, advocacia contenciosa, assessoria e de diretoria em atividades eminentemente jurídicas, privativas de bacharel em direito, da seguinte forma:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; ou seja, a página que possui a foto e assinatura do candidato e a página que contém as informações pessoais deste registro do empregador que informe o período de atividade e a espécie do serviço realizado e, caso ainda esteja em atividade, uma declaração do contratante que traga essa informação, bem como, qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **ou**

b) termo de posse e ato de exoneração ou declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração) a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; **ou**

c) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, entre o candidato e o contratante, que informe o período de atividade, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades e, caso ainda esteja em atividade, uma declaração do contratante que traga essa informação.

10.18.2.1. Para receber a pontuação relativa ao exercício de **advocacia privada**, o candidato deverá apresentar certidão de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas ou setor de distribuição do tribunal, observando os seguintes esclarecimentos:

a) Será computada como experiência profissional em Consultoria, Assessoria e Diretoria, em atividades eminentemente jurídicas, somente para os cargos privativos de bacharel em direito.



- b) O período de 01 ano poderá ser contado por 12 meses, não necessariamente sendo de janeiro a dezembro. Caberá ao candidato, no momento da solicitação da Certidão, perante os órgãos do Judiciário informar o período pretendido, desde que constem cinco diferentes processos no prazo de 12 meses.
- c) Deverão constar da certidão emitida pelo órgão Judiciário pelo menos 05 (cinco) processos distintos por ano.
- d) Será suficiente a Certidão emitida pelo órgão do Judiciário, onde constem, no mínimo, 05 processos diferentes nos quais houve atuação do advogado no período de 12 meses.

10.18.3. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional das **alíneas “A”, “B” e “C”**, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de bacharelado em Direito e não serão consideradas frações de ano nem sobreposição de tempo.

10.18.4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **alíneas “D” e “E”** do Anexo II, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

10.18.4.1. Para curso de **doutorado ou de mestrado concluído no exterior**, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.18.5. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **alínea “F”** do Anexo II, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

10.18.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.18.7. A **Nota na Avaliação de Títulos (NAT)** será a somatória dos pontos obtidos em cada alínea do Anexo II deste edital, observado o limite máximo de pontos para cada alínea.

10.18.8. Demais informações sobre a Fase 03 – Avaliação de Títulos constará no edital de convocação para essa fase.

10.19. DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.19.1. O candidato que desejar, poderá acessar a imagem (cópia) da sua ata de avaliação de títulos exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

10.19.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos deverá fazê-lo, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo estabelecido no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

11. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

11.1. A Nota Final (NF) do candidato no concurso será a soma das notas obtidas nas três fases do certame, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = NPO + NPD + NAT, onde:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

NPD = Nota na Prova Discursiva

NAT = Nota na Avaliação de Títulos

11.2. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da Nota Final no Concurso (NF), observados os critérios de desempate deste edital (subitem 11.6).

11.3. Os candidatos habilitados a concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também, caso obtenha pontuação suficiente, na lista de classificação geral.

11.4. O edital de resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos ordenados por classificação.

11.5. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11.6. Em caso de empate na nota final do concurso terá preferência o candidato que atender aos requisitos a seguir, na seguinte ordem:

- a) obtiver o maior número de pontos na Nota na Prova Discursiva (NPD);
- b) obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver o maior número de pontos na Prova de Legislação Pertinente à Câmara Municipal de Palmas/TO;
- d) obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

12. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

12.1. O candidato aprovado e classificado no concurso público (até o limite de vagas disponíveis para formação de cadastro de reserva), na forma estabelecida neste edital, será inscrito no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, mediante ato expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmas – Estado do Tocantins, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO.

12.2. Além dos requisitos já estabelecidos no item 2 (e seus subitens) deste edital, o candidato aprovado, para ser empossado no cargo, não poderá ter sido demitido do serviço público, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente da seguinte infração: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem.

12.3. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

- a) prática de crime contra a administração pública;
- b) improbidade administrativa;



- c) aplicação irregular de dinheiro público;
- d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- e) corrupção, ativa ou passiva.

12.4. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto, física e mentalmente, pela Junta Médica da Câmara Municipal de Palmas-TO, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência.

12.5. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

12.6. A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.7. Caso um ou mais dos habilitados não sejam considerados aptos física e mentalmente, ou renunciem, formal e expressamente à nomeação, ou, se nomeados, não se apresentarem no prazo legal para tomar posse ou, ainda, se empossados não entrarem em exercício no prazo legal, serão convocados novos candidatos, que se seguirem aos já classificados e habilitados, para nomeação, visando ao preenchimento das vagas objeto do concurso público.

12.8. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

12.9. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecido no Anexo I deste edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

12.10. A aprovação no concurso público não assegura ao candidato inscrito no cadastro de reserva direito de ingresso.

12.11. Não será empossado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade até a data da posse.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

13.2. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.3. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Palmas-TO.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no *Diário Oficial do Município de Palmas-TO* e no site: <http://www.copese.uft.edu.br>.

13.5. Serão publicados no *Diário Oficial do Município de Palmas-TO* apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.

13.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.



13.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões ou certificados relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

13.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

13.9. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13.10. A Fundação Universidade Federal do Tocantins e a Câmara Municipal de Palmas-TO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

13.11. Durante o período de validade do concurso a Câmara Municipal de Palmas-TO reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas do cadastro reserva, conforme Anexo I.

13.12. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação a Câmara Municipal de Palmas-TO procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

13.13. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes da participação de candidatos ao concurso, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.

13.14. A posse nos cargos fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Câmara Municipal de Palmas-TO e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a posse, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato de inscrição, que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos no Anexo I deste edital. Exigir-se-á, também, declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.

13.15. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

13.16. As disposições e instruções contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Respostas, no Caderno de Texto Definitivo, nos avisos e cartazes oficiais publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, passarão a integrar o presente Edital.

13.17. Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Palmas-TO.

13.18. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela UFT/COPESE e pela Câmara Municipal de Palmas – TO, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmas-TO.



Palmas-TO, 10 de janeiro de 2018.

José do Lago Folha Filho
Câmara Municipal de Palmas-TO



EDITAL N° 001/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS / COPESE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO 2018

ANEXO I – CARGO, CÓDIGO DO CARGO, PLANO DE CARREIRA, REMUNERAÇÃO INICIAL, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo	Código	Carga Horária Semanal	Remuneração Inicial (R\$)	Formação Mínima Exigida	Número de Vagas para posse imediata			Número de Vagas para formação do Cadastro de Reserva		
					Para Ampla Concorrência	Para Pessoa com Deficiência	Total de Vagas	Para Ampla Concorrência	Para Pessoa com Deficiência	Total de Vagas
Procurador	CMP19	40 horas	R\$ 3.129,69	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Direito , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	-	-	-	02	01	03



EDITAL N° 001/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS / COPESE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO 2018

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Alínea	Títulos	Valor de cada Título	Valor Máximo dos Títulos	Quantidade de folhas entregue por alínea	Número(s) da(s) página(s) da apostila	Estimativa de Pontuação
A	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública ou particular reconhecida pelo MEC. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	0,50 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo	2,00 pontos			
B	Exercício profissional de consultoria, de advocacia contenciosa, de assessoria e de diretoria, em atividades eminentemente jurídicas, privativas de bacharel em Direito. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	1,00 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo	8,00 pontos			
C	Exercício de cargo, emprego público ou função pública, privativos de bacharel em Direito, excetuados os títulos já pontuados na alínea B.	1,00 ponto por ano completo sem sobreposição de tempo				
D	Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de Doutorado em Direito.	4,00 pontos	4,00 pontos			
E	Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de Mestrado em Direito.	2,00 pontos	4,00 pontos			
F	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Direito, com carga horária mínima de 360 horas, de acordo com a Resolução CNE/CES n° 1, de 03/04/2001.	0,50 ponto	2,00 pontos			
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:			20,00	ESTIMATIVA TOTAL:		

É de responsabilidade do candidato, verificar a aderência das alíneas aqui descritas sucintamente ao item 10 (e seus subitens) deste edital (edital n° 001/2018, de 10 de janeiro de 2018).

OBSERVAÇÃO: O candidato deverá indicar em cada folha entregue a alínea deste anexo a que se refere o documento que está sendo apresentado. Uma mesma página não poderá ser entregue para mais de uma alínea.

A COPESE recebeu com efeito apenas de entrega os documentos acima numerados, que posteriormente serão repassados pela Comissão Executora do Concurso à Banca Examinadora.

Contém _____ Folhas Data: ____/____/2018 Assinatura do Candidato: _____

PARA USO DA COPESE/UFT

RECEBI do(a) senhor(a) _____, candidato ao concurso público para o cargo de **Procurador da Câmara Municipal de Palmas-TO 2018**, realizado pela COPESE, da Fundação Universidade Federal do Tocantins, a documentação por ele assinalada no **ANEXO II** do Edital N° 001/2018, de 10 de janeiro de 2018, **com efeito apenas de entrega**, que posteriormente será repassado pela Comissão Executora do Concurso à Banca Examinadora.

Contém _____ Folhas.

Data: ____/____/2018.

Carimbo e Assinatura do Servidor



EDITAL Nº 001/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS / COPESE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO 2018

ANEXO III – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - 2018

Edital de Abertura nº: _____ Data de Publicação do Edital: ____ / ____ / _____ Nº de Inscrição: _____
Nome: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / _____
Cargo: _____ Código do Cargo: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Complemento: _____
Cidade: _____ UF: _____
Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____
CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____
E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de deficiência	Atendimento solicitado
<input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física/motora <input type="checkbox"/> Outros (especifique o tipo): _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para a leitura da prova; <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para a folha de respostas; <input type="checkbox"/> Permissão para o uso de aparelho auditivo <input type="checkbox"/> bilateral <input type="checkbox"/> direito <input type="checkbox"/> esquerdo; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras; <input type="checkbox"/> Apoio para perna; <input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; <input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); <input type="checkbox"/> Sala para amamentação; <input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); <input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar a este requerimento os documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento especial, citado acima, e enviar/entregar para/na COPESE, conforme o item 4 (e seus subitens) deste Edital.



EDITAL Nº 001/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS / COPESE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO 2018

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- 1.1. Responsável pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Palmas;
- 1.2. Ofertar pareceres jurídicos em matérias de interesse da administração da Câmara Municipal, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade das ações legislativas e administrativas;
- 1.3. Elaborar pareceres jurídicos sobre questões legislativas e administração;
- 1.4. Propor ações judiciais e representar o Legislativo em qualquer instância ou órgão administrativo;
- 1.5. Elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais, coordenação dos processos administrativos e disciplinares, e assistir os gabinetes dos vereadores em assuntos de interesse jurídico dos parlamentares, inerentes às atividades legislativas;
- 1.6. Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

EDITAL N° 001/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS / COPESE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO 2018

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos; **2.** Tipologia textual; **3.** Ortografia oficial; **4.** Acentuação gráfica; **5.** Emprego das classes de palavras; **6.** Emprego do sinal indicativo de crase; **7.** Sintaxe da oração e do período; **8.** Pontuação; **9.** Concordância nominal e verbal; **10.** Regência nominal e verbal; **11.** Significação das palavras; **12.** Redação de correspondências oficiais.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO

1. Lei Orgânica do Município de Palmas: Disposições Preliminares; Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo: Do Processo Legislativo; Do Poder Executivo; Da Organização do Governo Municipal; Da Administração Financeira e Orçamentária; Da Ordem Econômica e Social; **2.** Lei Complementar n° 008/99, de 16 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas); **3.** Resolução n.º 189, de 22 de junho de 2017 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores da Câmara Municipal de Palmas; **4.** Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmas/TO. **5.** Resolução n.º 184, de 20 de dezembro de 2016 - que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Palmas, estabelece as atribuições e competências dos órgãos que a compõem e dá outras providências; **6.** Resolução n.º 188, de 21 de junho de 2017 - que Altera dispositivos da Resolução n.º 184, de 20 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Palmas, estabelece as atribuições e competências dos órgãos que a compõem; **7.** Resolução n.º 190, de 30 de agosto de 2017 - que Altera dispositivos da Resolução n.º 188, de 21 de junho de 2017, na parte que especifica.

CONHECIMENTOS REGIONAIS:

1. História e Geografia do Tocantins: povoamento e expansão através da exploração do ouro, da navegação, das atividades de mineração e da agropecuária. O processo de criação do Estado e suas diferentes fases (períodos Colonial, Imperial e Republicano). A construção da Rodovia Federal BR-153 e seus impactos na economia e sociedade tocantinenses. Organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes; patrimônio histórico e cultural, manifestações culturais; movimentos políticos; estudo da população e sua dinâmica populacional, migração, estrutura etária; indígenas e quilombolas; vegetação, clima, hidrografia e relevo; matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte; unidades de conservação; **2.** História e Geografia de Palmas: localização geográfica e divisão política, vegetação, hidrografia e clima, meio ambiente e população; urbanização e sociedade. Poderes: judiciário, legislativo e executivo. Símbolos: brasão, bandeira e hino; patrimônio histórico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Direito constitucional: conceito, objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito; **2.** Formação da Constituição e Poder Constituinte; **3.** Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos; **4.** Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica,

classificações, eficácia e aplicabilidade; **5.** Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de interpretação, princípios metódicos; **6.** Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; vício e sanção de inconstitucionalidade; origens e evolução histórica do controle; modalidades de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de constitucionalidade. As ações do controle concentrado no ordenamento brasileiro (Leis nº 9.868/1999 e nº 9.882/1999); **7.** Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Emendas à Constituição; **8.** Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais; **9.** Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções; **9.1.** Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes; **9.2.** Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro; **9.3.** Princípios reitores das relações internacionais do País; **10.** Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários; **10.1.** Colisão de direitos fundamentais; **10.2.** Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais; **10.3.** Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie; **10.4.** Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais; **10.5.** Proteção não judicial dos direitos fundamentais: desobediência civil, direito de resistência, direito de petição e direito à informação; **10.6.** Direitos sociais; **10.7.** Direitos de nacionalidade; **10.8.** Direitos políticos; **10.9.** Partidos políticos; **10.10.** Hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro; **11.** Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual; **11.1.** União: natureza jurídica, competências e bens; **11.2.** Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos; **11.3.** Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Lei Orgânica e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; **11.4.** Distrito Federal e Territórios; **12.** Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional; **13.** Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade; b) controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder; **13.1.** Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) atos parlamentares; c) espécies normativas; d) processo legislativo; e) estatuto dos congressistas; f) regimentos parlamentares; g) Tribunais de Contas; **13.2.** Poder Executivo: a) sistemas de governo: presidencialismo e parlamentarismo e suas características; b) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; c) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional; **13.3.** Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça; f) súmula vinculante (Lei nº 11.417/2006); g) Conselho Nacional de Justiça; h) princípio da inafastabilidade do controle judicial e atos políticos e *interna corporis*; **14.** Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b) Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público e garantias institucionais e funcionais; **15.** Defesa do Estado e das instituições democráticas: a) estado de defesa; b) estado de sítio; c) Forças Armadas; d) segurança pública; **16.** Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; c) espécies tributárias; d) imunidades tributárias; e) repartição de competências e receitas tributárias; **17.** Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária; **18.** Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; d) política agrícola fundiária e reforma agrária; e) sistema financeiro nacional; **19.**



Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) educação, cultura e desporto; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios; **20.** Constituição do Estado do Tocantins: **20.1.** Da Organização do Estado; **20.2.** Da Organização dos Poderes; **20.3.** Da Organização Política e Territorial dos Municípios; **21.** Súmulas dos Tribunais Superiores.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Função administrativa. Regime jurídico administrativo. Poderes da Administração; **2.** Princípios da Administração Pública; **3.** Poder de polícia; **4.** Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos; **5.** Administração Indireta e entidades paralelas; **6.** Improbidade administrativa; **7.** Ato administrativo; **8.** Processo administrativo; **9.** Convênios e consórcios administrativos; **10.** Serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Regulação. Concessão, permissão e autorização de serviço público; **11.** Intervenção do Estado sobre a propriedade privada; **12.** Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; **13.** Regulamento; **14.** Responsabilidade extracontratual do Estado; **15.** Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. *Habeas Data*. Prescrição administrativa; **16.** A reforma do Estado: disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria Público-Privada. Terceirização. Fomento; **17.** Infrações e sanções administrativas; **18.** Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); **19.** Lei Federal nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública) e Decreto nº 3.555/2000 (Pregão); **20.** Lei Federal nº 8.429/1992 (Improbidade administrativa); **21.** Lei Municipal Complementar nº 008/99 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas); **22.** Lei Municipal nº 1.156/2002 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal - Palmas/TO); **23.** Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); **24.** Súmulas dos Tribunais Superiores. **25.** Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - que Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. **26.** Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 - que Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. **27.** Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 - que Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO:

DIREITO DO TRABALHO: **1.** Princípios e fontes do direito do trabalho; **2.** Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7.o da Constituição Federal de 1988); **3.** Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho *lato sensu* (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso); **4.** Sujeitos do contrato de trabalho *stricto sensu*: empregado e empregador (conceito e caracterização); poderes do empregador no contrato de trabalho; **5.** Grupo econômico; sucessão de empregadores; responsabilidade solidária; **6.** Contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características; **7.** Alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o *jus variandi*; **8.** Suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção; **9.** Rescisão do contrato de trabalho: justa causa; rescisão indireta; dispensa arbitrária; culpa recíproca; indenização; **10.** Aviso prévio; **11.** Estabilidade e garantias provisórias de emprego: formas de estabilidade; despedida e reintegração de empregado estável; **12.** Duração do trabalho; jornada de trabalho; períodos de descanso; intervalo para repouso e alimentação; descanso semanal remunerado; trabalho noturno e trabalho extraordinário; sistema de compensação de horas; **13.** Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia; **14.** Férias: direito a férias e



sua duração; concessão e época das férias; remuneração e abono de férias; **15.** Salário e remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário; **16.** Equiparação salarial; princípio da igualdade de salário; desvio de função; **17.** FGTS; **18.** Prescrição e decadência; **19.** Segurança e medicina no trabalho: CIPA; atividades insalubres ou perigosas; **20.** Proteção ao trabalho do menor; **21.** Proteção ao trabalho da mulher; estabilidade da gestante; licença-maternidade; **22.** Direito coletivo do trabalho: liberdade sindical (Convenção n.º 87 da OIT); organização sindical; conceito de categoria; categoria diferenciada; convenções e acordos coletivos de trabalho; **23.** Direito de greve e serviços essenciais; **24.** Comissões de conciliação prévia; **25.** Renúncia e transação. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO:** **1.** Procedimentos nos dissídios individuais: reclamação; *jus postulandi*; revelia; exceções; contestação; reconvenção; partes e procuradores; audiência; conciliação; instrução e julgamento; justiça gratuita; **2.** Provas no processo do trabalho: interrogatórios; confissão e conseqüências; documentos; oportunidade de juntada; prova técnica; sistemática da realização das perícias; testemunhas; **3.** Recursos no processo do trabalho: disposições gerais: efeitos suspensivo e devolutivo; recursos no processo de cognição; recursos no processo de execução; **4.** Processos de execução: liquidação; modalidades da execução; embargos do executado; impugnação do exequente; **5.** Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho: sumulas e orientações jurisprudenciais; **6.** Prescrição e decadência no processo do trabalho; **7.** Competência da justiça do trabalho; **8.** Rito sumaríssimo no dissídio individual; **9.** Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais; **10.** Ação rescisória no processo do trabalho; **11.** Mandado de segurança: cabimento no processo do trabalho; **12.** Dissídios coletivos; **13.** Súmulas dos Tribunais Superiores.

DIREITO AMBIENTAL:

1. Disposições constitucionais de proteção ao meio ambiente; **2.** Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; **3.** Competências legislativas relacionadas ao direito ambiental; **4.** Competências administrativas relacionadas ao meio ambiente (Lei Complementar Federal n° 140, de 08/12/2011); **5.** Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal n° 6.938/1981 e alterações posteriores). Do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente; **6.** Licenciamento Ambiental. Normas gerais. Resoluções CONAMA n° 001/86 e n° 237/1997. Exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA); **7.** Proteção da vegetação. Código Florestal (Lei Federal n° 12.651/2012); **8.** Concessão Florestal (Lei Federal n° 11.284/2006); **9.** Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei Federal n° 9.985/2000); **10.** Proteção das águas. Lei de Recursos Hídricos (Lei Federal n° 9.433/1997); **11.** Responsabilidade ambiental. Responsabilidade civil por dano ambiental no direito brasileiro. Crimes ambientais (Lei n. 9.605/1998 e alterações posteriores). Infrações administrativas (Decreto Federal n° 6.514/2008 e alterações posteriores); **12.** Preservação do Meio Ambiente Cultural. Instrumentos de Proteção: Tombamento, registro, inventário, vigilância, desapropriação; **13.** Súmulas dos Tribunais Superiores.

DIREITO FINANCEIRO E DIREITO TRIBUTÁRIO:

1. As necessidades públicas e a atividade financeira do Estado; **2.** Normas gerais de Direito Financeiro (Lei Federal n° 4.320/64); **3.** Receita pública. Receitas e entradas. Classificação das receitas. Receitas derivadas. Receita tributária. Repartição das receitas tributárias. Multas. Receitas originárias. Teoria dos preços. Taxa e preço público; **4.** Despesa pública. Conceito e características. Espécies. Regime jurídico; **5.** Orçamento. Conceito. Origem. Regime jurídico do orçamento público. Direito constitucional orçamentário. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Tramitação legislativa; **6.** Fiscalização financeira e orçamentária. Tipos de controle. Controle interno. Controle externo. Tribunais de Contas; **7.** Crédito público. Noções fundamentais. Natureza jurídica. Empréstimos públicos e suas espécies. Limites do crédito público; **8.** Responsabilidade



fiscal. **9.** Direito tributário. Conceito. Autonomia. Fontes; **10.** Sistema Tributário Nacional. Competência tributária. Limitações. Repartição das receitas tributárias. Dos tributos. Classificação e espécies; **11.** Legislação tributária. Conceito. Vigência, aplicação, interpretação e integração; **12.** Obrigação tributária. Natureza, espécies, efeitos. Fato gerador. Sujeitos ativo e passivo. Capacidade tributária. Substituição tributária. Domicílio tributário; **13.** Responsabilidade tributária. Modalidades. Responsabilidade tributária dos administradores de pessoa jurídica. Teoria da desconsideração da pessoa jurídica; **14.** Crédito tributário e lançamento. Exclusão, suspensão e extinção do crédito tributário; **15.** Garantias e privilégios do crédito tributário; **16.** Da administração tributária. Fiscalização. Competência. Dívida ativa. Certidões; **17.** Processo tributário: administrativo e judicial. Lei Complementar Municipal nº 285/2013 (Código Tributário Municipal), Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal); **18.** Ilícito administrativo tributário. Ilícito penal tributário; **19.** Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional); **20.** Lei Federal nº 8.137/1990 (Define Crimes contra a Ordem Tributária); **21.** Lei Federal nº 8.397/1992 (Institui Medida Cautelar Fiscal); **22.** Súmulas dos Tribunais Superiores.

DIREITO URBANÍSTICO:

1. Conceito; **2.** A ordem urbanística constitucional; **3.** Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001); **4.** Instrumentos de intervenção urbanística; **5.** Usucapião especial urbano; **6.** Concessão especial para fins de moradia; **7.** Regularização fundiária; **8.** Lei Federal nº 6.766/1979; **9.** Planejamento urbanístico: regime jurídico; planos urbanísticos federais, estaduais e municipais. Plano urbanístico metropolitano; **10.** Ordenação jurídica do uso do solo: uso e ocupação; parcelamento; **11.** Lei Municipal nº 371/92 (Código de Postura de Palmas).

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DIREITO CIVIL: **1.** Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço; **2.** Pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência; **3.** Pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. **4.** Bens: diferentes classes; **5.** Ato jurídico: fato e ato jurídico; **6.** Negócio jurídico: disposições gerais; classificação, interpretação; elementos; representação, condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; simulação; **7.** Atos jurídicos: lícitos e ilícitos; **8.** Prescrição e decadência; **9.** Prova; **10.** Obrigações: características; obrigações de dar; obrigações de fazer e de não fazer; obrigações alternativas; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia; obrigações de execução instantânea, diferida e continuada; obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais; obrigações líquidas e ilíquidas; obrigações principais e acessórias; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações; **11.** Contratos: contratos em geral; disposições gerais; extinção; espécies de contratos regulados no Código Civil; **12.** Atos unilaterais; **13.** Títulos de crédito: disposições gerais; títulos ao portador, a ordem e nominativos; **14.** Responsabilidade civil; **15.** Preferências e privilégios creditórios; **16.** Empresário; **17.** Direito de empresa: estabelecimento; **18.** Posse; **19.** Direitos reais: propriedade; superfície; servidões; usufruto; uso; habitação; direito do promitente comprador; **20.** Direitos reais de garantia; **21.** Direito de família: casamento; relações de parentesco; regime de bens entre os cônjuges; usufruto e administração dos bens de filhos menores; alimentos; bem de família; união estável; concubinato; tutela; curatela; **22.** Direito das sucessões: sucessão em geral; sucessão legítima; sucessão testamentária; inventário e partilha; **23.** Direito das relações de consumo (Lei Federal nº 8.078/1990): consumidor; fornecedor, produto e serviço; direitos básicos do consumidor; qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos; práticas comerciais; proteção contratual; **24.** Parcelamento do solo urbano (Lei Federal nº



6.766/1979); **25.** Registro de imóveis (Lei Federal nº 6.015/1973): noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação; procedimento de dúvida; **26.** Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003); **27.** Locação de imóveis urbanos (Lei Federal nº 8.245/1991): locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial; **28.** Direitos autorais; **29.** Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** **1.** Jurisdição e ação: conceito, natureza e características; das condições da ação; **2.** Partes e procuradores: capacidade processual e postulatória; deveres e substituição das partes e procuradores; **3.** Litisconsórcio e assistência; **4.** Intervenção de terceiros: oposição, nomeação a autoria, denunciação a lide e chamamento ao processo; **5.** Ministério Público; **6.** Competência: em razão do valor e da matéria; competência funcional e territorial; modificações de competência e declaração de incompetência; **7.** O juiz; **8.** Atos processuais: forma dos atos; prazos; comunicação dos atos; nulidades; **9.** Formação, suspensão e extinção do processo; **10.** Processo e procedimento; procedimentos ordinário e sumário; **11.** Procedimento ordinário: petição inicial; requisitos, pedido e indeferimento; **12.** Resposta do réu: contestação, exceções e reconvenção; **13.** Revelia; **14.** Julgamento conforme o estado do processo; **15.** Provas: ônus da prova; depoimento pessoal; confissão; provas documental e testemunhal; **16.** Audiência: conciliação, instrução e julgamento; **17.** Sentença e coisa julgada; **18.** Liquidação e cumprimento da sentença; **19.** Recursos: disposições gerais; **20.** Processo de execução: execução em geral; diversas espécies de execução - execução para entrega de coisa, execução das obrigações de fazer e de não fazer; **21.** Execução de ações coletivas; **22.** Processo cautelar e medidas cautelares: disposições gerais; procedimentos cautelares específicos (arresto, seqüestro, busca e apreensão); exibição e produção antecipada de provas; **23.** Procedimentos especiais: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, ação de improbidade administrativa; **24.** Súmulas dos Tribunais Superiores; **25.** Lei Complementar nº 10/96 (Organização Judiciária do Estado do Tocantins); **26.** Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Previdência social na Constituição Federal. Noções gerais. Princípios. Regime geral. Lei Federal n. 8.213/1991. **2.** Regime próprio de previdência na Constituição Federal. Normas permanentes e transitórias. Lei Federal nº 9.717/1998. Lei Federal nº 10.887/2004; **3.** Regime próprio de Previdência Social do Município de Palmas (Lei Municipal nº 1.414/2005); **4.** Súmulas dos Tribunais Superiores.

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

1. Crime e imputabilidade penal; **2.** Aplicação da Lei Penal; **3.** Inquérito policial; **4.** Ação penal; **5.** Efeitos da condenação; **6.** Crimes em espécie: crimes contra a Administração Pública, crimes contra a fé pública, crimes contra o patrimônio, crimes contra a honra; **7.** Crimes contra as finanças públicas; **8.** Lei de Imprensa; **9.** Crimes de responsabilidade dos agentes políticos; **10.** Súmulas dos Tribunais Superiores.